LEI Nº 2.263, DE 18 DE MARÇO DE 2.008

"Concede reajuste aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de abril de 2.008, 5% (cinco por cento) de reajuste aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

§ 1º: O reajuste concedido pelo artigo 1º não se aplica à parcela destacada de que trata a Lei Municipal nº 1.685, de 18 de novembro de 2005.

§ 2º: A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.685, de 18 de novembro de 2.005, a partir de 1º de abril de 2.008, passa a vigorar com o valor de R$. 177,20 (cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2008.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito (18/03/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

Declaração do Ordenador da Despesa

Declaro para fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no orçamento vigente, bem como está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Em 13 de março de 2.008

JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA
Presidente da Empresa Municipal de Urbanização
De São João da Boa Vista – EMURVI